



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
ÓRGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 017/2017

Processo Administrativo nº 0442/2017

Validade: 24/07/2018

No dia 24 de julho de 2017, na CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, registram-se os preços da empresa KROMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, com sede à Rodovia Amaral Peixoto, nº 908, sala 15, Barra de Macaé, Macaé/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 11.796.989/0001-08 neste ato devidamente representada por Hamilton Boy Otz Junior, portador do documento de identidade nº 21977450-2 e do CPF nº 120.957.037-82, para Registro de preços para **quisição de uniformes, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Macaé**, conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, parte integrante e inseparável do Edital, independente de transcrição, pelo tipo Menor Preço e julgamento Por Item, decorrente do Pregão Presencial nº 015/2017, para Sistema de Registro de preços.

As especificações técnicas constantes no Processo CMM nº 0442/2017, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

O prazo para assinatura do contrato deve ocorrer dentro do prazo de validade da ata.

1. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	TERNO MASCULINO	UNIDADE	32	R\$348,00	R\$11.136,00
02	CAMISA SOCIAL	UNIDADE	37	R\$84,00	R\$3.108,00
03	GRAVATA LISA	UNIDADE	29	R\$26,00	R\$754,00
04	SAPATO MASCULINO	UNIDADE	32	R\$157,00	R\$5.024,00
05	CAMISA POLO	UNIDADE	112	R\$48,50	R\$5.432,00
06	VESTIDO SOCIAL	UNIDADE	06	R\$190,00	R\$1.140,00
07	BLAZER FEMININO	UNIDADE	16	R\$248,00	R\$3.968,00

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
ÓRGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS

08	CALÇA FEMININA	UNIDADE	29	R\$141,00	R\$4.089,00
09	BLUSA FEMININA	UNIDADE	08	R\$83,90	R\$671,20
10	SAPATO FEMININO	UNIDADE	32	R\$163,00	R\$5.216,00
11	JALECO PARA LIMPEZA	UNIDADE	22	R\$134,50	R\$2.959,00
12	SAPATO PARA LIMPEZA	UNIDADE	04	R\$89,00	R\$356,00
13	BLAZER FEMININO - CERIMONIAL	UNIDADE	30	R\$250,00	R\$7.500,00
14	CALÇA FEMININA - CERIMONIAL	UNIDADE	25	R\$120,00	R\$3.000,00
15	SALA FEMININA - CERIMONIAL	UNIDADE	05	R\$90,00	R\$450,00
16	BLUSA FEMININA - CERIMONIAL	UNIDADE	30	R\$97,80	R\$2.934,00
17	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA	UNIDADE	04	R\$74,50	R\$298,00
VALOR TOTAL R\$58.035,00 (CINQUENTA E OITO MIL, TRINTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).					

1.1 Terno masculino (calça + paletó): Corte italiano, fechamento em dois botões. Confeccionado em microfibrã, 100% poliéster, com forro 100% poliéster, na cor preta.

1.2 Camisa social: Na cor branca, manga comprida, 100% algodão;

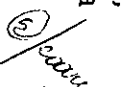
1.3 Gravata lisa: Na cor preta, com nó pronto ajustável. Confeccionada em tecido 100% poliéster, acabamento interno com forro.

1.4 Sapato masculino: Social em couro, sem cadarço, na cor preta.


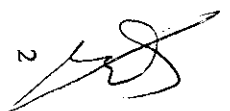
1.5 Camisa polo: Com dois botões na frente, manga curta em malha, 95% algodão e 5% elastano, barra da manga sanfonada. Gola: sanfonada em malha na mesma cor da camisa. Câmara municipal de Macaé bordado no lado esquerdo do peito. Nas cores branca, azul Royal e preta.

1.6 Vestido social: Na cor preta, em microfibrã com elastano, com recorte frontal na cava, pensares na parte superior e inferior, decote princesa, mangas com pregas verticais. Câmara municipal de Macaé em branco, bordado no lado esquerdo na altura do peito.

1.7 Blazer feminino: Com 02 bolsos embutidos frontais com lapela, fechamento de botão, confeccionada em tecido de alfaiataria, microfibrã com elastano. Parte interna forrada em tecido poliéster 100% acetato, ligeiramente acinturado, na cor preta. Com câmara municipal de Macaé bordada na cor branca na parte superior esquerdo, na altura do peito.


2


2



2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
ÓRGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.8 Calça feminina: Modelo reta, forrada, cós simples, fechamento com zíper e botão, 02 bolsos tipo faca frontais. Confeccionada em tecido de alfaiataria, microfibra com elastano, na cor preta.
- 1.9 Blusa feminina: Manga curta, com viés contrastante, tecido em crepe, na cor azul Royal.
- 1.10 Sapato feminino: Scarpin salto 6cm, bico fino, material sintético com fivela, na cor preta.
- 1.11 Jaleco: Sem manga, dois bolsos embutidos em tecido 67% poliéster e 33% algodão, confeccionado em tecido leve e fresco, que não amassa e não desbota, abotoamento frontal. Câmara municipal de Macaé bordado no lado esquerdo do peito, bordado na cor branca.
- 1.12 Sapato para limpeza: Altura máxima do salto: aproximadamente 02cm na frente e 04cm atrás. Solado: em borracha, material leve, palmilha estabilizadora. Fechamento superior com velcro. Material interno (forração): forração interna em tecido espumado com ação antibacteriana. Redução da fricção entre o pé e o calçado, na cor preta.
- 1.13 Blazer feminino Cerimonial: Tecido em risca de giz preto e branco, com 02 bolsos frontais, fechamento em zíper e botão, confeccionada em tecido de alfaiataria, microfibra com elastano.
- 1.14 Calça feminina: Tecido em risca de giz preto e branco, modelo reta, cós simples, fechamento com zíper e botão. Confeccionada em tecido de alfaiataria, microfibra com elastano, na cor risca de giz - preto e branco.
- 1.15 Saia feminina Cerimonial: Tecido em risca de giz preto e branco, modelo lápis, com fechamento em zíper e botão, confeccionada em tecido e alfaiataria, microfibra com elastano.
- 1.16 Blusa feminina Cerimonial: Manga comprida, Punho, babado sanjou na gola, em tecido crepe de seda na cor branca.
- 1.17 Camisa social: Manga curta, tecido composto de 60% de algodão e 40% de poliéster, com 01 bolso aplicado na parte frontal do lado esquerdo. Modelagem reta, gola esporte e fechamento frontal por botões, na cor azul royal. Câmara municipal de Macaé bordado na cor branca no bolso.

2. DAS AMOSTRAS:

- 2.1 Após as fases de aceitação da proposta e habilitação da empresa, será exigida da licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, a apresentação de amostra.
- 2.2 A licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto ofertado, em 05 (cinco) dias corridos, quando será reaberta a sessão no dia e horário determinados em ata.
- 2.3 A análise das amostras será realizada pelo Setor Solicitante, designada para tal fim, a qual deverá verificar se foram rigorosamente atendidas as especificações contidas no Termo de Referência;

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
ÓRGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.4 Critérios para avaliação das amostras: Será observada cor, textura, resistência, acabamento, tecido, material utilizado, logomarca, confecção dentro do especificado no presente termo.
- 2.5 A identificação das amostras são de inteira responsabilidade da licitante, e deverá constar na embalagem o nome da empresa, o número do prego, o número do item para qual a empresa está apresentando a amostra e a identificação do produto.
- 2.6 Caso a amostra apresentada pelo licitante não seja aprovada, por estar em desacordo com as especificações, será convocado o licitante seguinte da ordem de classificação
- 2.7 Os custos das amostras correrão às expensas da empresa licitante.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO:

- 3.1 Os modelos dos uniformes a serem confeccionados serão conforme especificados no Termo de Referência.
- 3.2 Os tamanhos a serem confeccionados serão os tamanhos padrões adotados no Brasil para jovens e adultos, buscando sempre o ajuste pessoal conforme a compleição física de cada usuário e conforme necessidade;
- 3.3 Ao receber o ofício de solicitação enviado pelo Órgão gerenciador de Registro de Preços, a empresa executora deverá encaminhar além das documentações exigidas, uma peça de cada tamanho dos itens solicitados.
- 3.4 As cores serão definidas por ocasião do pedido, conforme os modelos fornecidos e as peculiaridades de cada solicitação/demanda;
- 3.5 As etiquetas deverão ser fixadas em caráter permanente e indelével na parte traseira lado interno da gola, na cor branca, contendo: símbolos de instrução de lavagem, identificação do fabricante, CNPJ, tamanho, país de origem e composição da matéria-prima, escritos na cor preta.
- 3.6 Os uniformes deverão ser entregues em sacos plásticos opacos, para acondicionamento individual da peça, fusionado em máquina seladora. Deverá ser fixada externamente no saco plástico etiqueta adesiva com identificação do modelo e tamanho.

4. PRAZO DE FORNECIMENTO/SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS:

- 4.1 O prazo de fornecimento, será de, no máximo 10 (dez) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Início, a ser emitida pela Coordenadoria de Contratos e Convênios.


4



4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
ÓRGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2 O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

4.3 No caso de atraso injustificado da entrega dos uniformes, à Câmara Municipal de Macaé aplicará à Contratada, conforme o caso, multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados os limites da Lei Civil.

4.3.1 A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Macaé à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com art. 86, §§ 2º e 3º do da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 Os produtos que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua notificação formal, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1 Da Contratada:

5.1.1 Realizar o fornecimento de acordo com as especificações e condições expressas nesta Ata;

5.1.2 Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

5.1.3 Assumir integral responsabilidade pela qualidade do fornecimento realizado, bem como por todo o Stransporte e deslocamentos necessários à prestação dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a terceiros os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

5.1.4 Substituir o produto, complementar a entrega do material, ou prestar devidamente o fornecimento, quando o produto entregue encontrar-se com vício que impeça sua utilização, quando o fornecimento for incompleto, ou ainda quando houver quaisquer vícios na realização do fornecimento, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

5.1.5 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o fornecimento objeto deste Edital;

5.1.6 Contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre objeto deste Edital;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
ÓRGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1.7** Iniciar o fornecimento e efetuar a entrega, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Instrumento e seus Anexos e, em especial, ao disposto no Termo de Referência – Anexo II;
- 5.1.8** Credenciar junto a CMM funcionário(s) que atenderá (ão) às requisições e somente poderão circular pelas dependências da CMM portando crachá de identificação da empresa com foto recente, bem como identificação fornecida pela CMM;
- 5.1.9** Incluir obrigatoriamente no valor do objeto todos os custos com o traslado de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto do presente Edital, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 5.1.10** Aceitar antecipadamente todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- 5.1.11** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CMM, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações porventura encaminhadas pela CMM, para o fiel desempenho das atividades especificadas no Contrato, Edital, Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada;
- 5.1.12** Manter durante a vigência da Ata de Preços e execução do contrato porventura firmado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 5.1.13** Responder pelos danos causados diretamente à CMM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CMM;
- 5.1.14** Corrigir, gratuitamente e no prazo fixado pela CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, os produtos que apresentem incorreção e imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
- 5.1.15** Esclarecer prontamente à CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada;
- 5.1.16** Facilitar e permitir a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, a qualquer momento, a realização de auditoria e acompanhamento do fornecimento em sua sede/filial, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA;
- 5.1.17** Não utilizar o nome da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;
- 5.1.18** Não se pronunciar em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre o fornecimento a seu cargo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
ÓRGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.19 Comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico, apresentando o respectivo documento comprobatório;

5.1.20 Guardar por si, seus empregados e prepostos o mais completo e absoluto sigilo em relação a dados, informações e/ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou por qualquer outra forma ou modo venham a tomar conhecimento em razão da relação jurídica a ser estabelecida com a contratante, ficando, portanto, consoante legislação cível, administrativa e criminal em vigor, responsável por sua indevida, não autorizada, descuidada e incorreta utilização e/ou divulgação, sem prejuízo da responsabilização pelo dano material a que der causa;

5.1.21 Responder pela inobservância da legislação em vigor Municipal, Federal e Estadual, assim como todo e qualquer instrumento normativo aplicável.

5.2 Da Câmara Municipal de Macaé - CMM:

5.2.1 Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada;5

5.2.2 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, em suas instalações para execução do objeto;

5.2.3 Indicar o local para entrega do objeto;

5.2.4 Promover por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, rejeitando aqueles que não atenderem à qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

5.2.5 Prestar todo e qualquer suporte e apoio para o regular desempenho das atividades a serem contratadas, devendo para tanto promover a disponibilização do espaço, quando necessário.

6. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATADA:

6.1 O gerenciamento e a fiscalização do objeto caberá aos funcionários Nilmara Valadares da Silva, Coordenadora do Cerimonial, matrícula n° 5000-8, Jorge Luiz Gonçalves da Silva, Diretor de Serviços Gerais, matrícula n° 4364-8, e Décio Chavier de Souza da Conceição, Coordenador de Segurança, Assessor, matrícula n° 4853-4, designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
ÓRGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS

6.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissis ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Câmara ou modificação da contratação.

6.3 As decisões que ultrapassarem a competência, do fiscal, Este deverá se reportar a seu superior hierárquico na hipótese de não ser de seu alcance a decisão.

6.4 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

6.5 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, as implicações próximas e remotas perante a Câmara ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará responsabilidade da Câmara ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Câmara dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Edital ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, infração a preceitos legais ou fraude à presente licitação, por qualquer meio, ficará a contratada sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Câmara Municipal de Macaé, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

7.2 Advertência por escrito;

7.3 Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação do fornecimento do material, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da legislação em vigor;

7.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

7.5 As multas aplicadas serão descontadas da garantia da respectiva contratada, se for o caso, ou em sua inexistência, dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Macaé à CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os §§ 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

(A)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
ÓRGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS

7.6 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Câmara Municipal de Macaé de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpeação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.


8. DA PUBLICAÇÃO


8.1 Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão publicadas trimestralmente na Imprensa Oficial pela CMM, nos termos do art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93

9. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Câmara Municipal de Macaé automaticamente, por decurso de prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou quando caracterizado interesse público.

Macaé, 24 de julho de 2017.


GABRIEL DE MIRANDA PECANHA
Coordenador do Órgão Gerenciador – SRP


HAMILTON B. V. OTIZ JUNIOR
Kromac Comércio e Serviços LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

NOME: William Nello da Silva NOME: Flávio Souza Soares

R.G. Nº: 13014885-1 R.G. Nº: 21.277.228-9